



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

JUSTIFICATIVA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Aracaju, ____ de junho de 2022.

**Josenito Vitale de Jesus
Presidente**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACAJU, vêm perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 3º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 014/2019** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **BF TECNOLOGIA LTDA** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação com manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo situado na Praça Olímpio Campos, nº 74 e Prédio 2-ANEXO I- situado a Rua Itabaiana, nº 164 e nº 174, bairro Centro, Aracaju/SE, de acordo com especificações contidas no Edital PE nº 004/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive a previsão legal contida na cláusula quarta do contrato acima epigrafado, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CONSIDERANDO que no inciso disposto acima, são três as condições para prorrogação: que os serviços contratados sejam de forma continuada, verificação à obtenção de preços, e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação para execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o presente 3º Termo Aditivo é para prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses – sendo de suma importância, uma vez que o serviço prestado abrange central telefônica com serviços de troncos digitais e analógicos, capacidade de sistema de mensagens de voz para até 100 ramais, aparelhos IP, placa de tronco chip GSM, atendedor automático, software de tarifação, relatórios de ligações, correio de voz, entre outros serviços essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que a renovação do Contrato será mais vantajosa, em virtude do valor, uma vez que, após a realização de pesquisa de mercado, e apuração da média de preços no valor mensal de R\$ 2.999,47 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete reais), esta encontra-se acima do valor mensal praticado no contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada foi de objeto similar, tendo em vista que o equipamento utilizado atualmente pela CMA encontra-se fora de linha, mas que não descaracteriza a finalidade da pesquisa para a comparação de preços praticada e demonstrar a vantajosidade da renovação do contrato com a empresa CONTRATADA;

CONSIDERANDO o Setor Competente – Divisão de Tecnologia e Informação se manifestou que há total compatibilidade técnica entre os equipamentos das pesquisas e dos já estão em funcionamento na CMA.

CONSIDERANDO que o contrato vigente é mais vantajoso e possui o valor mensal de R\$ 1.887,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais) e o valor anual de R\$ 22.644,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) desde o início da sua vigência em 04 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 04 de julho de 2022**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula quarta do contrato 014/2019 vigente;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Aracaju/SE, 30 de junho de 2022.

Ricardo Franco Fernandes
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju

Ante o exposto, submetemos à presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 3º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 014/2019, tudo nos termos da lei.

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Presidente da CPL/CMA

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Assinado por 3 pessoas: RICARDO FRANCO FERNANDES, DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA e JOSENILO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/6CE4-172B-65BE-F7C0> e informe o código 6CE4-172B-65BE-F7C0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CE4-172B-65BE-F7C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO FRANCO FERNANDES (CPF 372.XXX.XXX-04) em 01/07/2022 09:11:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 01/07/2022 09:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 01/07/2022 12:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6CE4-172B-65BE-F7C0>